



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 4.587, DE 03 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a normatização do Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação – Bacharelado em Museologia, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia 03 de março de 2016, de acordo com o teor do Processo nº 23102.006034/2014-79, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Ficam aprovadas as Normas para o Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado em Museologia, oferecido nos turnos Integral e Noturno, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH –, conforme documento em anexo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
ESCOLA DE MUSEOLOGIA

NORMAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - GRADUAÇÃO EM MUSEOLOGIA/UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Esta norma tem por finalidade orientar o processo de desenvolvimento das disciplinas Metodologia da Pesquisa Aplicada à Museologia e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos Cursos de Museologia – Integral e Noturno, do Centro de Ciências Humanas e Sociais, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), estabelecendo critérios e procedimentos gerais a serem adotados com base na Resolução UNIRIO n. 1561/1996.

CAPÍTULO I – Das disposições preliminares

Art. 1º - A presente norma regerá o processo de elaboração do projeto, da monografia, da apresentação oral e das avaliações dos produtos das disciplinas Metodologia da Pesquisa Aplicada à Museologia (HEM0008 – CH 45 / CR 3) e Trabalho de Conclusão de Curso (HEM 0030 – CH 45 / CR 2) para a obtenção do Grau de Bacharel em Museologia por esta Universidade, bem como as atribuições dos avaliadores e critérios de avaliações.

Art. 2º - As disciplinas Metodologia da Pesquisa Aplicada à Museologia e Trabalho de Conclusão de Curso são componentes curriculares obrigatórios.

§ 1º – As disciplinas Metodologia da Pesquisa Aplicada à Museologia e Trabalho de Conclusão de Curso são, respectivamente, oferecidas no sétimo e oitavo períodos do Curso de Graduação em Museologia Integral e no nono e décimo períodos do Curso de Graduação em Museologia Noturno.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
ESCOLA DE MUSEOLOGIA

§ 2º - O produto final da disciplina Metodologia da Pesquisa Aplicada à Museologia terá a forma de um projeto de monografia que subsidiará o desenvolvimento do trabalho monográfico a ser apresentado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 3º - O produto final da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso terá a forma de uma monografia e caracterizar-se-á como atividade de síntese, integração e reflexão a partir dos conhecimentos adquiridos durante o curso.

§ 4º - O projeto e a monografia deverão seguir as normas atualizadas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art. 3º - A monografia será elaborada individualmente e versará obrigatoriamente sobre um tema/problema teórico ou teórico-prático pertinente ao campo da Museologia.

§ 1º - Deve estar relacionada aos temas de interesse dos professores orientadores ou a uma das Linhas de Pesquisa cadastradas pelo Departamento de Estudos e Processos Museológicos, bem como pelos demais Departamentos que atendem aos Cursos de Museologia - desde que tenham relação com o campo da Museologia.

2º - Os temas de interesse dos professores orientadores ou a Linha de Pesquisa relativos ao § 1º devem ser aprovados pelos Colegiados da Escola e dos Cursos de Museologia - Integral e Noturno - para garantirem a relação com o campo da Museologia.

Art. 4º - No início de cada semestre letivo o(s) professore(s) responsável(is) pelas disciplinas Metodologia da Pesquisa Aplicada à Museologia e Trabalho de Conclusão de Curso estabelecerão um calendário específico das atividades das disciplinas e único por curso, respeitando o calendário acadêmico semestral da Universidade.

Art. 5º - A orientação (quer a metodológica, quer a de conteúdo) será realizada durante o horário de aula definido semestralmente para as disciplinas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
ESCOLA DE MUSEOLOGIA

CAPÍTULO II – Disciplina Metodologia da Pesquisa Aplicada à Museologia

Art. 6º - A disciplina Metodologia da Pesquisa Aplicada à Museologia oferecerá subsídios para a elaboração do projeto de monografia.

§ 1º - No cumprimento de 12 horas/aula da disciplina o aluno deverá indicar o tema, o objetivo geral e a fundamentação museológica.

§ 2º - No cumprimento de 24 horas/aula da disciplina o aluno deverá apresentar os dados solicitados no § 1º deste artigo e o nome do professor orientador de conteúdo em formulário próprio, com o aceite deste.

§ 3º - O professor responsável pela disciplina deverá encaminhar a relação de alunos, temas, objetivo geral e fundamentação museológica e professores orientadores, bem como os respectivos formulários, para apreciação e homologação pelo Colegiado do Curso (Integral ou Noturno) ao qual o aluno está vinculado no prazo máximo de até 15 dias corridos após o cumprimento das 24 horas/aula da disciplina.

§ 3º - Durante o restante da carga horária desta disciplina (21 horas), paralelamente à orientação metodológica do professor responsável pela disciplina, o aluno terá o acompanhamento do professor orientador de conteúdo que auxiliará no que tange as bases conceituais específicas do tema escolhido.

§ 4º - Ao final da disciplina Metodologia da Pesquisa Aplicada à Museologia, o aluno deverá apresentar o projeto de monografia completo para a avaliação do professor responsável pela disciplina e do professor orientador de conteúdo.

§ 5º - A nota atribuída ao projeto corresponderá à média aritmética das notas dadas pelo professor responsável pela disciplina e pelo professor orientador de conteúdo.

§ 6º - De acordo com as premissas estabelecidas pelo professor responsável por esta disciplina poderão ocorrer também outros tipos de avaliação no decorrer do semestre letivo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
ESCOLA DE MUSEOLOGIA

CAPÍTULO III – Disciplina Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 7º - Na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso o aluno terá que realizar pesquisa e redação da monografia para obter aprovação ao final do período letivo.

§ 1º - No cumprimento de 24 horas/aula da disciplina o aluno deverá indicar, em formulário próprio, o título da monografia, a composição da Comissão Avaliadora e a opção pela apresentação oral.

§ 2º - Os professores responsáveis pela disciplina no semestre deverão encaminhar à Coordenação do Curso a relação de seus orientandos, os títulos de suas monografias e as Comissões Avaliadoras, bem como os respectivos formulários, para apreciação e homologação dos Colegiados dos Cursos aos quais os alunos estão vinculados, no prazo máximo de até 15 dias após o cumprimento das 24 horas/aula da disciplina.

§ 3º - Os Colegiados dos Cursos Integral e Noturno deliberarão sobre a data de entrega do trabalho monográfico pelo aluno à Comissão Avaliadora, bem como sobre data, local e horário da apresentação oral da monografia.

a) Os professores responsáveis pela disciplina informarão aos alunos sobre as determinações dos Colegiados dos Cursos.

Art. 8º - A avaliação da monografia impressa será realizada por uma Comissão indicada conjuntamente pelo professor orientador e o aluno.

§ 1º - A Comissão será composta por dois avaliadores, sendo pelo menos um preferencialmente museólogo, e o professor orientador que presidirá a Comissão.

§ 2º - Caso exista co-orientador, este também integrará a Comissão, podendo esta ser formada, neste caso, por 4 (quatro) professores.

§ 3º - A critério dos professores orientadores responsáveis pela disciplina, em conjunto com seus orientandos, a monografia encaminhada à Comissão Avaliadora poderá ainda ser apresentada oralmente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
ESCOLA DE MUSEOLOGIA

Art. 9º - As notas de cada membro da Comissão Avaliadora deverão ser registradas em formulário padrão, contendo a justificativa da avaliação feita.

Art. 10º - A nota final da monografia deverá corresponder à média aritmética dos graus atribuídos pelos diferentes professores avaliadores.

Art. 11º - A participação de docentes/pesquisadores de outras instituições em Comissões Avaliadoras não acarretará em ônus à UNIRIO.

CAPÍTULO IV – Apresentação oral da monografia

Art. 12º - A apresentação oral da monografia é de ordem optativa (fruto da decisão conjunta de orientadores e orientandos).

§ 1º - A apresentação oral da monografia não implicará em valor negativo na avaliação do trabalho escrito pelo aluno visto que a nota da disciplina faz-se a partir da leitura da monografia, documento impresso entregue à Comissão Avaliadora.

§ 2º - Por outro lado, caso a apresentação oral venha a esclarecer pontos e a superar eventuais problemas encontrados na versão impressa, os membros da banca poderão alterar a nota para um valor superior ao atribuído anteriormente.

§ 3º - Será formada apenas uma Comissão Avaliadora para cada trabalho escrito e sua respectiva apresentação oral.

§ 4º - Na apresentação oral da monografia perante a Comissão Avaliadora, o aluno disporá de 20 (vinte) minutos para sua exposição.

§ 5º - Após a apresentação oral terá lugar a fase de arguição ao aluno pelos membros da Comissão Avaliadora, que disporão, cada um, igualmente de 20 (vinte) minutos para suas perguntas e considerações.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
ESCOLA DE MUSEOLOGIA

§ 6º – Após a fase de arguição, a Comissão reunir-se-á em particular para decidir pela manutenção das notas e da média obtida na avaliação da monografia impressa e anteriormente entregue à Comissão ou para alteração por um valor maior.

§ 7º – Ao término da banca, os professores avaliadores deverão assinar a Ata produzida pelo professor orientador, na qualidade de presidente da mesma, que posteriormente deverá ser encaminhada ao Coordenador do Curso.

Art. 13º – As apresentações orais das monografias serão abertas ao público e deverão ocorrer no âmbito das instalações da UNIRIO, preferencialmente no Centro de Ciências Humanas e Sociais.

§ 1º – a apresentação oral deverá ser realizada no mínimo 15 dias após a data da entrega das versões impressas à Comissão Avaliadora, respeitado o calendário aprovado pelos Colegiados dos Cursos.

§ 2º – a data e o local da apresentação oral serão estabelecidos pela Coordenação do Curso ao qual o aluno está vinculado e aprovados pelo respectivo Colegiado.

CAPÍTULO V – Dos professores orientadores e dos professores responsáveis pelas disciplinas

Art. 14º – O professor orientador de conteúdo será escolhido pelo aluno dentre os professores do quadro docente dos Cursos de Museologia considerando-se sua qualificação e/ou experiência com o tema escolhido pelo graduando.

Parágrafo único: Em casos excepcionais, considerando-se a especificidade de determinados temas, poderá ser convidado para atuar como co-orientador de conteúdo um professor pertencente a outro centro desta Universidade, bem como professor ou pesquisador do campo da Museologia ligados a instituições museológicas ou outras Universidades.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
ESCOLA DE MUSEOLOGIA

Art. 15º – Durante o período de pesquisa e redação da monografia, sempre que for necessário e fundamental, o professor orientador de conteúdo poderá pedir a colaboração do Coordenador do Curso ao qual o aluno está vinculado para contatos com instituições públicas, privadas e de terceiro setor, a fim de viabilizar o acesso ao material a ser pesquisado.

Art. 16º – São atribuições, dentre outras, do professor responsável pela disciplina Metodologia da Pesquisa Aplicada à Museologia:

- I. orientar o aluno na escolha do tema e na elaboração do projeto, respeitado o cronograma estabelecido para a disciplina;
- II. definir previamente as normas, atividades e o calendário da disciplina, divulgando-os entre os alunos matriculados;
- III. informar aos alunos matriculados na disciplina sobre as determinações dos Colegiados da Escola e dos Cursos aos quais os mesmos estão vinculados;
- IV. especificar e divulgar, no primeiro dia de aula do semestre, via termo de ciência, as datas limites de entrega do termo de compromisso de orientação e do projeto final;
- V. levantar e atualizar, periodicamente, os temas de interesse e linhas de pesquisa dos professores que ministram disciplinas para o Curso de Museologia e aprovados pelos Colegiados, divulgando-os aos alunos no início do semestre para fins de orientação;
- VI. encaminhar ao Coordenador de Curso a relação de alunos, temas, objetivo geral e fundamentação museológica e orientadores, bem como os respectivos termos de compromisso de orientação, para apreciação e homologação pelo Colegiado do Curso ao qual o aluno está vinculado na primeira reunião ordinária após a entrega dos respectivos termos pelos alunos, ou na que for especialmente convocada para este fim;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
ESCOLA DE MUSEOLOGIA

- VII. acompanhar o desenvolvimento metodológico do projeto ao longo do período letivo com vistas a garantir o cumprimento do cronograma;
- VIII. no caso de atrasos justificados, sugerir alterações no cronograma ou no projeto;
- IX. as alterações relativas ao inciso VIII deverão ser comunicadas ao Colegiado do Curso ao qual o aluno está matriculado para que sejam feitas as devidas adequações e/ou alterações;
- X. indicar datas limites para professores orientadores de conteúdo entregarem as notas, respeitando o calendário acadêmico;
- XI. lançar frequência e notas dos alunos;
- XII. sugerir às Coordenações dos Cursos aos quais os alunos estão vinculados, normas ou instruções destinadas a aprimorar o processo da elaboração e execução da monografia.

Art 17º – São atribuições, dentre outras, dos professores orientadores responsáveis pela disciplina Trabalho de Conclusão de Curso:

- I. orientar o aluno na execução da monografia, respeitando o cronograma estabelecido para a disciplina;
- II. definir previamente as normas, atividades e o calendário da disciplina, divulgando-os entre os alunos matriculados;
- III. informar aos alunos matriculados na disciplina sobre as determinações dos Colegiados da Escola e dos Cursos aos quais os mesmos estão vinculados;
- IV. especificar e divulgar, no primeiro dia de aula do semestre, via termo padrão de ciência, as datas limites de entrega do termo de indicação do título da monografia, e de composição da Comissão Avaliadora, bem como das cópias impressas da monografia;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
ESCOLA DE MUSEOLOGIA

- V. encaminhar à Coordenação de Curso a relação dos alunos matriculados (orientandos), dos títulos das monografias e dos integrantes das Comissões Avaliadoras, bem como os respectivos formulários, para apreciação e homologação pelos Colegiados dos Cursos aos quais os alunos estão vinculados na primeira reunião ordinária após a entrega dos respectivos termos pelos mesmos, ou na que for especialmente convocada para este fim;
- VI. preencher cronograma de apresentações orais, com a anuência das respectivas Comissões Avaliadoras, para apreciação e homologação pelos Colegiados dos Cursos aos quais os alunos estão vinculados;
- VII. Apresentar à Escola cronograma de utilização de equipamentos necessários (retroprojetor, computador e outros) para as apresentações orais a fim de que a Secretaria possa proceder à reserva dos mesmos;
- VIII. acompanhar o desenvolvimento metodológico do projeto ao longo do período letivo com vistas a garantir o cumprimento do cronograma;
- IX. no caso de atrasos, sugerir alterações no cronograma ou no projeto;
- X. as alterações relativas ao inciso IX deverão ser comunicadas ao Colegiado do Curso ao qual o aluno está vinculado para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- XI. controlar o recebimento e distribuição das monografias impressas a serem encaminhadas às Comissões Avaliadoras, bem como se o aluno cumpriu com suas atribuições listadas no Capítulo VI destas Normas;
- XII. produzir e entregar as atas das apresentações orais e as notas, respeitando os limites de data segundo o calendário acadêmico .
- XIII. encaminhar aos avaliadores, receber com as respectivas notas e encaminhar ao Coordenador do Curso o formulário de notas para as monografias que não farão



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
ESCOLA DE MUSEOLOGIA

apresentação oral, respeitando os limites de data segundo o calendário acadêmico;

- XIV. enviar as atas das apresentações orais e as respectivas notas, para consolidação do calendário geral das apresentações pelo Coordenador do Curso ao qual o aluno está vinculado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após as mesmas;
- XV. lançar frequência e notas dos alunos;
- XVI. sugerir às Coordenações dos Cursos aos quais os alunos estão vinculados, normas ou instruções destinadas a aprimorar o processo da elaboração e execução da monografia.

Art. 18º – São, dentre outras, atribuições do co-orientador de conteúdo:

- I. Subsidiar a elaboração do conteúdo do projeto e da monografia.

Art. 19º – Só haverá substituição do professor orientador de conteúdo mediante a concordância deste, a do professor responsável pela disciplina na qual o aluno estiver matriculado, como também a do orientador substituto escolhido pelo aluno.

Parágrafo único – A decisão de substituição do professor orientador de conteúdo deverá ser submetida ao Colegiado do Curso ao qual o aluno está vinculado, por meio do seu Coordenador, para apreciação e aprovação daquele, e não poderá interferir nos prazos estabelecidos para a entrega do trabalho em andamento (projeto ou monografia).

CAPÍTULO VI - Do aluno

Art. 20º – O aluno inscrito nas disciplinas Metodologia da Pesquisa Aplicada à Museologia e Trabalho de Conclusão de Curso tem, dentre outras, as seguintes atribuições:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
ESCOLA DE MUSEOLOGIA

- I. Propor um tema de pesquisa e realizar contato prévio com um professor orientador, com base na listagem apresentada pelo professor responsável pela disciplina Metodologia da Pesquisa Aplicada à Museologia;
- II. mediar a solicitação de preenchimento dos formulários pertinentes à disciplina na qual está matriculado para apreciação e aprovação em reunião de Colegiado do Curso ao qual está vinculado;
- III. cumprir os prazos determinados pelo professor responsável pela disciplina na qual está matriculado e aprovados em reunião de Colegiado do Curso ao qual está vinculado;
- IV. realizar as tarefas acadêmicas previstas pela disciplina na qual está matriculado;
- V. frequentar as reuniões convocadas pelo professor responsável pela disciplina na qual está matriculado;
- VI. elaborar o projeto de pesquisa e a monografia obedecendo estas e outras normas aprovadas pelo Colegiado do Curso ao qual está vinculado, quando aplicável;
- VII. entregar ao professor orientador de conteúdo a versão final da monografia a ser avaliada e para agendamento da apresentação oral (quando esta modalidade também for escolhida), respeitando o calendário estabelecido pelo Colegiado do Curso ao qual está vinculado;
- VIII. após a autorização do professor orientador de conteúdo, entregar uma cópia impressa da monografia, encadernada em espiral simples, para cada um dos membros efetivos e suplentes da Comissão Avaliadora, respeitado o calendário estabelecido pelo Colegiado do Curso ao qual está vinculado;
- IX. realizar, quando necessário, as mudanças solicitadas pela Comissão Avaliadora;
- X. entregar a versão impressa definitiva da monografia, conforme os procedimentos estabelecidos nesta norma.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
ESCOLA DE MUSEOLOGIA

CAPÍTULO VII - Da entrega da versão definitiva da monografia

Art. 21º - O aluno que tiver a monografia aprovada pela Comissão Avaliadora, em conjunto com seu orientador, terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data da divulgação da avaliação, para efetuar as possíveis correções e encaminhar, junto com “de acordo” do orientador, 3 (três) exemplares definitivos da monografia, sendo: 1(um) impresso e encadernado (em espiral ou em capa dura), 1 (um) em formato PDF e salvo em mídia digital para arquivamento no Departamento de Estudos e Processos Museológicos e 1 (um) a critério do professor orientador.

§ 1º – As mídias digitais deverão ser identificadas exteriormente com os seguintes dados: universidade, centro, escola, curso, nome completo, número de matrícula, nome do orientador, título do trabalho e data.

§ 2º – A aprovação do aluno e o lançamento de sua nota no sistema dependem diretamente desta entrega prevista no artigo 21.

CAPÍTULO VIII - Critérios de avaliação

Art. 22º – Os critérios de avaliação final a serem considerados pela Comissão Avaliadora são:

- I. coerência entre a problematização, os objetivos, a argumentação e os resultados;
- II. Conhecimento conceitual - pertinência e coerência no trato da questão para a área da Museologia;
- III. Respeito e adequação aos parâmetros científicos/acadêmicos, inclusive normas da ABNT;
- IV. clareza e precisão vocabular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
ESCOLA DE MUSEOLOGIA

Art. 23º – O aluno que não entregar cópias da monografia conforme especificado no artigo 21 será automaticamente reprovado, podendo entregá-la somente no semestre seguinte, respeitando as regras do Regimento Geral da UNIRIO.

Parágrafo único: o aluno também será automaticamente reprovado caso não cumpra com os encaminhamentos sugeridos pelo orientador frente as determinações da Comissão Avaliadora.

CAPÍTULO IX - Das Disposições Gerais

Art. 24º - Uma vez aprovado o projeto de monografia na disciplina Metodologia da Pesquisa Aplica à Museologia, a mudança de tema na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso somente poderá ocorrer a partir de proposta do aluno ou do professor orientador de conteúdo, com parecer deste último, que deverá encaminhar o assunto para apreciação do Colegiado do Curso ao qual o aluno está vinculado, o que não poderá interferir nos prazos estabelecidos para a entrega do trabalho em andamento.

Parágrafo único: O aluno e o professor orientador têm até o segundo mês letivo da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso para encaminhar a mudança de tema à apreciação do Colegiado do Curso ao qual o aluno está vinculado.

Art. 25º - O professor orientador possui plena autonomia e poder para impedir que um trabalho (projeto ou monografia) entre em processo de avaliação caso este não atenda aos critérios de avaliação estabelecidos nesta norma.

Parágrafo único: Caso o professor orientador não avalize o projeto ou a monografia, temendo a reprovação ou acreditando que ele ainda não reúna condições de se dar como terminado, é possível não autorizar a entrega e/ou apresentação oral pelo aluno.

Art. 26º – O professor orientador de conteúdo, ao assinar o Termo de Compromisso de Orientação, assume a responsabilidade de elaborar e cumprir cronograma de orientação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
ESCOLA DE MUSEOLOGIA

que não prejudique o cumprimento, por parte do aluno, das disciplinas dentro dos prazos estabelecidos e divulgados pelo colegiado do curso.

Parágrafo único: No caso de o professor orientador de conteúdo não fazer suas considerações sobre a monografia em tempo hábil, impedindo a consecução e/ou avaliação da mesma, caberá ao aluno comunicar o fato à Coordenação do Curso ao qual está vinculado para que esta tome as medidas cabíveis.

Art. 27º – O aluno deve responsabilizar-se pelos direitos autorais resguardados por lei em favor de terceiros, no que se referem a citações, cópias ou transcrição de textos de outrem, assim como reproduções de obras de arte, fotografias e objetos sob guarda de instituições, conforme a legislação de direitos autorais e patrimoniais, bem como as questões de relevância ética.

Art. 28º – Estão sujeitos a essas normas todos os alunos e professores dos Cursos de Museologia (Integral e Noturno) da UNIRIO, professores de outros cursos da UNIRIO ou de outra Instituição de Ensino Superior e pesquisadores que participem das disciplinas Metodologia da Pesquisa Aplicada à Museologia e Trabalho de Conclusão de Curso nos Cursos de Museologia (Integral e Noturno) da UNIRIO.

Capítulo X – Das Disposições Transitórias

Art. 29º – Os casos omissos não previstos nestas Normas serão decididos pelo Colegiado do Curso ao qual o aluno está vinculado.

Art. 30º - Estas Normas entram em vigor a contar da sua aprovação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), revogadas as disposições em contrário.